



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Montanha — Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 84/82

Dispõe sobre aumento de vencimentos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado, com efeito retroativo a partir de 1º de maio do corrente ano, aumento de vencimentos na ordem de 40% (quarenta por cento), para os funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 26 de maio de 1982.

Herolino Almeida Souza  
Prefeito Municipal